LEI Nº. 1730.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamento de dotação, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.06.01 – ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90. 93	04.122.7002.2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F. 44	R$ 50.000,00
02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.30	10.301.1001.2032	MATERIAL DE CONSUMO	F. 89	R$ 350.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 400.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão anuladas as seguintes dotações:

02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.39	10.301.1001.2032	OUTROS SERV. TERC.-PES. JURÍDICA	F. 92	R$ 400.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 400.000,00**

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1607 de 05 de Junho de 2.010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e Lei Municipal N.º 1646 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Orçamento 2011).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de setembro de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração